



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 216/05
Processo nº 5/013.665-8 - Dispensa

N.º Contrato: 216/05

Processo Administrativo n.º 5/013.665-8 - Dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FURTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL VISANDO IMPLEMENTAR O POTENCIAL CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
10.932	204	14.02.13.392.00190.2002.3.3.90.36	Cultura

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado PAULO HENRIQUE FURTADO, com endereço nesta cidade, na Rua Aécio ramos, 550 – residencial Arlindo Durant, inscrita no CPF sob nº. 276.164.938-90, e, portador do RG nº. 28.130.327-7, NIT 1.167.033297-1, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no processo administrativo nº. 05/013665-8 - dispensa licitatória e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 – A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a elaboração de um vídeo institucional, objetivando implementar o potencial turístico e cultural do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - Os serviços objeto desta avença serão iniciados na data da assinatura do presente contrato e serão considerados concluídos quando da entrega da entrega do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total contratado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - Os pagamentos dar-se-ão com a entrega do vídeo institucional.
- 5.2 – Os pagamentos serão realizados em até cinco dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 – O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA os serviços nos moldes constantes do projeto apresentado, e de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

**Processo n° 5/013.665-8 - Dispensa**

- ## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

- ## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- ## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 de agosto de 2005

Antônio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Furtado
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Phreze 2- Titmas